SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 817 | CENTRO CÍVICO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80530 908
41 3350 8119
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

Prefeitura de
CURITIBA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 132/2026

Processo Administrativo n.º 01-196151/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 132/2026
OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS – DRONES para a Secretaria do Governo Municipal – SGM, exclusivo à participação de MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)**.

Data da sessão: 10/11/2026
Horário dos Lances: 09h às 09:30h.

As regras para participação desta Dispensa Eletrônica estão à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, os interessados deverão entrar em contato pelo fone: (0XX41) 3350-8119 ou e-mail: marciaoliveira@curitiba.pr.gov.br

Curitiba, 04 de novembro de 2026.

MARCIA MARIA DE OLIVEIRA:87298074920

Assinado digitalmente por MARCIA MARIA DE OLIVEIRA:87298074920
ND: C=BR, CN=MARCIA MARIA DE OLIVEIRA:87298074920, O=ICP-Brasil, OU=14121957000109
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.03 09:20:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.0

Marcia Maria de Oliveira
Agente Operador
Matrícula: 79.450
Portaria nº 5/2025

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 817 | CENTRO CÍVICO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80530 908
41 3350 8119
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

Prefeitura de CURITIBA

REGULAMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 132/2026 – SGM
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01-196151/2026.

Torna-se público que a **Secretaria do Governo Municipal**, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nos termos do Decreto Municipal nº 460/2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 10/11/2026
Horário dos Lances: 09h às 09:30h.

Impresso do Sistema Único de Protocolo - 01-196151/2026 - por Marcia Maria de Oliveira - Matrícula 79450 em 29/10/2026 17:10:45

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para "**AQUISIÇÃO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS – DRONES para a Secretaria do Governo Municipal – SGM, exclusivo à participação de MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)**, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste documento e no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. SGP	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**DRONE TIPO 01** Compacto, com controle,três baterias e estação de carregamento.	58.02.27.86418-7	UNIDADE	1	R$ 11.561,47	R$ 11.561,47
2	**DRONE TIPO 02** Operacional, de porte pequeno, para entrada em ambientes, com proteção de hélices, controle e óculos.	58.02.27.86416-0	UNIDADE	3	R$ 11.326,30	R$ 33.978,90
					TOTAL	**R$ 45.540,37**

1.2. O custo estimado total da contratação é de R$ 45.540,37 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e sete centavos) conforme custos unitários apostos na tabela.

1.3. Tendo em vista que bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o presente objeto se enquadra como bem comum.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **"menor preço por item"**, observadas as exigências contidas neste documento quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará por meio do Portal de Compras do Município de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos definidos no Decreto Municipal nº 460/2023 e normas correlatas.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Regulamento de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
g) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidor da Prefeitura Municipal de Curitiba que seja diretor, proprietário, controlador ou integre conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município.

2.2.3.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

Impresso do Sistema Único de Protocolo - 01-[illegible]/2026 - por Maria Maria de Oliveira - Matrícula 70450 em 29/10/2026 17:02:45

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. O fornecedor interessado em participar do procedimento deverá se cadastrar no sistema, via Portal de Compras do Município de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), criar login e senha de usuário, preencher as informações solicitadas e anexar os documentos indicados, exigíveis nos termos das normas municipais vigentes, observando, em especial, o que dispõe oDecreto Municipal nº 460/2023.

3.2. Para a participação na dispensa de licitação eletrônica, a pessoa física ou jurídica cadastrada deverá declarar, em campo próprio do sistema, cumulativamente:

a) que não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa e de que não está suspensa de licitar ou impedida de contratar com o Município;
b) que conhece e aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba;
c) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
d) o enquadramento nas condições previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando couber;
e) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
f) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
g) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, se couber;
h) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) que está ciente e concorda com as condições contidas no Regulamento de Contratação Direta, Termo de Referência e seus anexos;
j) declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas e;
k) que tem pleno conhecimento do conteúdo do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 460/2023.

Impresso do Sistema Único de Protocolo - 01-196111/2026 - por Marcia Maria de Oliveira Matrícula 79450 em 29/10/2026 17:02:45

4. DOS LANCES

4.1. A participação na sessão eletrônica dar-se-á, exclusivamente, após a digitação da senha privativa do cadastrado e subsequente encaminhamento, por meio do sistema, dos lances, em data e horário marcados.

4.2. O lance deverá conter a marca do produto, quando for o caso, e o preço, e ser apresentado nos termos do regulamento de dispensa.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas no lance, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores ofertados deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6.1.A apresentação dos lances implica obrigatoriedade do cumprimento das disposiçõesneles contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de nos seus termos, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. Uma vez enviado o lance no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-lo, substituí-lo ou modificá-lo.

4.8. A partir do horário e da data estabelecidos neste Regulamento de Contratação Direta e após oregistro do lance no sistema, a pessoa física ou jurídica participante terá conhecimento do menor valor ofertado e a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste regulamento.

4.9. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.11. Somente serão aceitos novos lances, cujos valores forem inferiores ao do último lance registrado no sistema.

4.12. O sistema registrará no histórico de lances aqueles encaminhados pelos participantes, cujos valores sejam inferiores ao último ofertado. Caso o participante não tenha interesse ou não possa reduzir o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

4.13. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance.

4.14. A etapa de lances será encerrada a qualquer instante após apresentação de aviso de fechamento iminente, observado o período de tempo máximo de trinta minutos,

Impresso do Sistema Único de Protocolo - 01/10/2026 por Marcia Maria de Oliveira - Matrícula 79450 em 29/10/2026 17:02:45

aleatoriamente determinado pelo sistema, quando for o caso.

4.15. Imediatamente após o encerramento, o sistema divulgará a classificação, indicando os lances de menor valor.

5. JULGAMENTO DOS LANCES

5.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, será verificada a conformidade do lance classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação/aquisição.

5.2. No caso de o preço do lance vencedor estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

a. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatívelao estimado pela Administração.
b. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de seu lance permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
c. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificado lance vencedor que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste regulamento ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste regulamento ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível o menor lance que:

5.5.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando sereferirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quaisele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Impresso do Sistema Único de Protocolo - 01-196151/2026 - por Maria Maria de Oliveira - Matrícula 79450 em 29/10/2026 17:22:45

5.5.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da oferta;

5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8. Para fins de análise do lance ofertado quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão promotor, por meio do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a oferta vencedora for desclassificada, será examinada a oferta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da oferta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste instrumento e no Termo de Referência.

6 DA AMOSTRA, CATÁLOGOS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

6.1. Para fins de atesto da qualidade e verificação do atendimento às especificações dos produtos a serem fornecidos, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar o **catálogo completo do item licitado**, contendo todas as informações necessárias à verificação do atendimento ao descritivo constante do Termo de Referência. O catálogo deverá ser apresentado, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do envio da solicitação formal pelo Pregoeiro, dentro do horário por ele estipulado. O catálogo deverá ser encaminhado por e-mail para o endereço eletrônico marciaoliveira@curitiba.pr.gov.br, observando-se o prazo e as condições estabelecidos na solicitação formal encaminhada pelo Pregoeiro.

Impresso no sistema Limpo de Protocolo 01-19519/2026 - por Maria Maria de Oliveira - Matrícula 70450 em 28/10/2026 11:0:45

6.2. Não serão solicitados laudos para fins de atesto de qualidade dos produtos que venham a ser fornecidos.

7 HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação constam do ANEXO I – Termo de Referência e serão analisados do fornecedor mais bem classificado.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor

classificado em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao cadastro do Município, junto à Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação – SMAP e, ainda, junto aos seguintes cadastros.

a. Cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de que trata a Instrução Normativa TCE/PR nº 156/2020, ou outros cadastros similares;
b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada no cadastro do Serviço de Cadastro e Relação de Fornecedores do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal ede Tecnologia da Informação - SMAP, por meio do formulário "Relaç ão Fornecedor", nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes da Relação Fornecedor e demais cadastros para que estejam vigentes nadata da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste instrumento e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somandoas exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo,

Impresso do Sistema Único de Protocolo 01-19619/2026 por Marcos Maria de Oliveira - Matrícula 69450 em 29/10/2026 17:00:45

e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis:

7.7.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará o fornecedor subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de um fornecedor que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8 CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que.

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste instrumento e seus anexos;
8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstosnos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses conforme previsão nos nexos a este instrumento.

9 SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam.

9.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

Impresso do Sistema Único de Protocolo - 01-196151/2025 - por Marcia Maia de Oliveira - Matrícula 7045-0 em 29/10/2025 17:02:45

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;
9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução docontrato;
9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1 considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em
qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste instrumento, quandonão se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Impresso do Sistema Único de Protocolo - 01/12/2026 - pela Marcia Maria de Oliveira - Matrícula 70450 em 29/12/2026 17:10:45

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste instrumento, em hipótese alguma, exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos do Decreto Municipal nº 1671, de 12 de dezembro de 2019.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Município resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 460/2023.

9.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este instrumento.

10 DO PAGAMENTO

10.1. As condições referentes ao pagamento da Contratada são as descritas no Termo de Referência, parte integrante deste Regulamento.

10.2. Após a execução do objeto contratado, a Contratada deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do seguinte endereço eletrônico: https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/.

10.3. Os procedimentos e a forma de acesso ao PROCEC PAGAMENTOS estão disponíveis no Guia de Serviços, no seguinte endereço eletrônico: https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. O procedimento eletrônico será operacionalizado no Portal de Compras do Município de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, em que serão utilizados recursos de criptografia e deautenticação, que viabilizem condições adequadas de segurança em todas as suas etapas.

Impresso digitalmente pela Unidade de Protocolo - 01-PMC151/2020 por Narcia Maria de Oliveira - Matrícula 79450 em 21/11/2023 17:19:45

11.1.1. Na mesma data da divulgação do aviso de contratação direta, será encaminhada correspondência eletrônica para as pessoas física ou jurídica cadastradas no grupo e subgrupo do Portal de Compras do Município, conforme objeto da aquisição ou contratação;

11.2. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão poderá:

a) republicar o procedimento, conforme decisão da autoridade competente;
b) fixar prazo para que os participantes possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
c) valer-se o setor requisitante do órgão promotor de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempreque possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.3. O disposto nas alíneas "a" e "c" do item 11.2 poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos participantes, cujo prazo não conste deste instrumento, deverá ser atendido o prazo indicadopelo agente operador do certame na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelaAdministração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento dos lances e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das ofertas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus lances e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste instrumento e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste instrumento.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este instrumento, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Impresso do Sistema Único de Protocolo 20.196151/2020 por Marcia Maria de Oliveira - Matrícula 49450 em 29/12/2020 17:03:45

11.13.1. Anexo I- Termo de Referência;
11.13.2. Anexo II - Declaração de Idoneidade;
11.13.3. Anexo III - Declaração de que atende aos requisitos de Habilitação;
11.13.4. Anexo IV - Declaração do Aceite Eletrônico das Condições para Participação na Licitação;
11.13.5. Anexo V- Declaração Individual do RoI de Aceite Eletrônico - Enquadramento como EPP, ME e MEI e Observância às Limitações da sua Receita Bruta às EPPS;
11.13.6. Anexo VI - Declaração para a Habilitação - Proposta Econômica;
11.13.7. Anexo VII - Declaração para p Habilitação - Reserva de Cargos;

Curitiba, 04 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente

GLAUCO MACHADO
REQUIAO:87218437915
CPF: 87218437915
Assinado por: AC Certisign RFB G5
Data: 10/29/2026 4:33:07 PM -03:00

Glauco Machado Requião
Superintendente Executivo

Impresso do Sistema Único de Protocolo - 01-196151/2026 - por Marcia Maria de Oliveira - Matrícula 79450 em 29/10/2026 17:02:45

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Secretaria do Governo Municipal
Protocolo nº 01-196151/2026

1. OBJETO E DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição **de AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS – DRONES para a Secretaria do Governo Municipal – SGM, exclusivo à participação de MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

Item	Descrição/ especificação	Exigência complementar	Código SGP	Und. Medida	Qt	Valor unitário	Valor total
1	DRONE TIPO 01	Compacto, com controle, três baterias e estação de carregamento.	58.02.27.86 418-7	unidade	1	R$ 11.561,47	R$ 11.561,47
2	DRONE TIPO 02	Operacional, de porte pequeno, para entrada em ambientes, com proteção de hélices, controle e óculos.	58.02.27.86 416-0	unidade	3	R$ 11.326,30	R$ 33.978,90

1.2. O custo estimado total da contratação é de R$ 45.540,37 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e sete centavos) conforme custos unitários apostos na tabela.

1.3. Tendo em vista que bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o presente objeto se enquadra como bem comum.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO

2.1. Identificação da necessidade e dos problemas a serem resolvidos:

A COSEDI – Coordenadoria de Segurança de Edificações e Imóveis atua de maneira preventiva, promovendo a conscientização da comunidade em relação às situações de riscos estruturais e quanto a necessidade de manutenção e execução de obras em edificação e imóvel.

Em algumas vistorias a COSEDI enfrenta alguns desafios na realização das ações de fiscalização quando estas acontecem em áreas de difícil acesso ou em situações que demandam uma resposta mais rápida e eficaz.

A COSEDI faz a utilização de drone diariamente nas vistorias em ambientes externos, sendo um drone disponibilizado em cada viatura (COSEDI 01 e COSEDI 02). Como COSEDI passará a receber mais uma viatura (protocolo 01-097902/2026), será necessária a adição de mais um drone, dentro do mesmo padrão já utilizado pela COSEDI, porém com uma tecnologia mais avançada, minimizando o risco da obsolescência tecnológica e garantindo, desta forma, maior tempo de vida útil ao equipamento.

Impresso do Sistema Único de Protocolo - 01-196151/2026 - por Marcia Maria de Oliveira - Matrícula 79450 em 29/09/2026 17:02:45

A padronização se justifica tecnicamente porque o modelo em uso é um drone de pequeno porte e leve, com peso inferior a 250g, característica que minimiza os riscos de danos a pessoas, bens e ao próprio equipamento em eventual queda durante as vistorias, com frequência realizadas em áreas urbanas de grande circulação. Optou-se, ainda, por modelo com operação mais silenciosa, de modo a reduzir o impacto sonoro e evitar transtornos desnecessários à população e aos ocupantes das edificações fiscalizadas.

Também ocorrem casos de edificações que passaram por sinistros, explosões e deslizamentos, bem como imóveis abandonados e em situação de mocó, que podem oferecer risco para a integridade física do profissional responsável pela vistoria.

Por conta disso existe a necessidade de um drone de menor porte, específico e adequado para entrada nesses ambientes.

A aquisição do equipamento adequado e específico para estes casos, permitirá maior autonomia e eficiência e segurança nas operações COSEDI, além de ampliar o número de equipamentos, face aumento da demanda de vistorias.

2.2. Critérios utilizados na solução mais adequada ao atendimento do problema:

A utilização de drones tem se mostrado uma prática eficiente em divesos outros órgãos públicos e setores da própria Administração Municipal.

Sua utilização será de suma importância nas ações de fiscalização, otimizando os atendimentos prestados pela COSEDI à população de Curitiba.

Drones permitem alcançar locais de difícil acesso como telhados, fachadas de prédios, edificações fechadas ou abandonadas e áreas com obstáculos, de forma ágil e segura.

Desta forma a aquisição deste equipamento permitirá maior autonomia e eficiência nas operações COSEDI, além de preservar a segurança dos profissionais responsáveis pelas vistorias.

2.3. Gestão ambiental:

A aquisição de drones pela COSEDI representa um passo importante em direção à sustentabilidade, contribuindo para a redução das emissões de gases de efeito estufa e para a preservação do meio ambiente, otimizando as operações e reduzindo a necessidade de deslocamentos dos profissionais em novas vistorias.

Impressa de Sistema Único de Protocolo - 01-19[illegible]1/2026 por Marcia Maria de Oliveira Machula 79450 em 29/10/2025 17:02:45

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

O presente objeto prevê a aquisição de drones com as seguintes características de qualidade similar ou superior:

3.1. ITEM 01 - DRONE Tipo 01 - ambiente externo

Prefeitura de CURITIBA

Sistema visual binocular omnidirecional, complementado por um sensor a laser frontal e um sensor infravermelho na parte inferior da aeronave;

Câmera inclusa com a seguinte configuração:
Gravação com resolução de 4K /100fps
Sensor CMOS de 1”
Permite fotos em formato RAW e JPEG
Resolução da foto: de 50MP;
Transmissão de vídeo: atinge 20km;
Velocidade de ascensão: Atinge 10 m/s
Velocidade voo: atinge (ao nível do mar, sem vento): Atinge 18 m/s
Armazeno interno: 48GB

Altura de serviço acima do nível do mar: atinge 5000 metros
Autonomia de bateria: atinge 52 minutos por bateria
Distância: atinge 30 km
Composição da bateria: Li-ion
Deve possuir resistência ao vento de 12,5 m/s
Bluetooth: 5.4 ou superior
Com função de auto-retorno
Sistema Global de navegação por satélite: GPS+Galileo+BeiDou
Deve possuir estabilização em três eixos

CONTROLE REMOTO
O controle remoto deverá ser fornecido juntamente com o drone, devendo ser compatível e do mesmo fabricante do modelo do drone a ser fornecido.
Com tela integrada
Autonomia da bateria inclusa: aproximadamente 4 horas de uso

CARREGADOR:
Deve ser compatível com o equipamento e da mesma marca do fabricante.
Deve possibilitar carregar 3 baterias simultaneamente.

ITENS INCLUSOS:
3 baterias com autonomia que atinja 52 minutos
Carregador de baterias
Bolsa para transporte
Um cabo de carregamento tipo USB-C
2 Cartões de memória Micro SDXC 128 GB;
3 pares de hélices extras
1 Gimbal, protetor para gimbal, protetor de hélices e demais dispositivos/insumos necessários para o funcionamento pleno.

Homologado pela Anatel BR
Quantidade: 1 unidades

Images ilustrativas:

Impresso no sistema Único de protocolo - 01-19615/2026 - por Marcia Maria M. Oliveira - Matrícula 79450 em 29/10/2026 17:02:45





3.2. **ITEM 02 - DRONE** TIPO 2

Deve permitir vôo em baixa altitude e em ambiente interno;
Transmissão de vídeo: atinge 10 km;
Sensor bidirecional: inferior e traseiro;
Conectividade Wi-Fi e/ou Bluetooth: 5.2 ou superior;
Com função de auto-retorno;
Armazenamento interno de 48GB.
Deve possuir protetor de hélices a ser utilizado em operação.
Qualidade da câmera inclusa: 1080p/100fps

Itens inclusos:

3 baterias;
Carregador de baterias;
Bolsa para transporte;
Um controle remoto;
2 Cartões de memória Micro SDXC 128 GB;
Cabo de dados usb Tipo C;
Óculos de imersão com controle;
2 Cartões de memória Micro SDXC 128 GB;
Um cabo de carregamento tipo USB-C;
4 pares de hélices;
8 parafusos;
1 chave de fenda para manutenção;
1 gimbal, protetor para gimbal, protetor de hélices e demais dispositivos/insumos necessários para o funcionamento pleno;

Homologado pela Anatel BR.

Quantidade: 3 unidades

Imagens ilustrativas:

Impresso no sistema Único de Protocolo 01-196151/2026 - por Marcia Maria de Oliveira - Matrícula 79450 em 29/10/2026 17:02:45



Impresso do Sistema Único de Protocolo - 01198151/2026 - por Patricia Maria de Oliveira - Matrícula 79450 em 29/10/2025 11:02:46

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Entrega do Objeto:

4.1.1. O objeto da licitação, em sua totalidade, será entregue na Coordenadoria de Segurança de Edificações e Imóveis - COSEDI, no seguinte endereço: Av. Senador Souza Naves, 312 – Alto da XV – 5º Andar. Responsável pelo recebimento: Marcelo Alexandre Solera e/ou Bruna Bergamo.

4.1.2. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho de fornecimento pela contratada.

4.1.2.1. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento do prazo previsto no item 4.1.2.

4.1.3. O objeto licitado será entregue na data e local, conforme empenho, no endereço indicado no recibo de entrega, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descarga, e seguro de transporte, bem como, as notas fiscais correspondentes.

4.1.4. A CONTRATADA será responsável pela entrega, transporte, com fornecimento de todos os recursos necessários para a perfeita execução do contrato, assim como, será responsável pela limpeza dos locais utilizados e a correta destinação dos materiais descartados (embalagens, caixas, plásticos, entre outros), não acarretando custos ao CONTRATANTE.

4.2. Recebimento do Objeto:

4.2.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável, de forma sumária, junto com a nota fiscal e a nota de empenho para acompanhamento e verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/ substituído no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação formal pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota pelo CONTRATANTE, após a verificação do correto fornecimento e aceite mediante atesto em Sistema Informatizado junto da nota fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento ao cumprimento das exigências contratuais.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre o objeto fornecido, quanto à especificação, dimensão, qualidade, quantidade e quaisquer outros atributos pertinentes, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nota fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pelo CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.3. Condições de Manutenção e Assistência Técnica:

4.3.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto licitado, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e demais legislações pertinentes.

4.3.2. Na presente licitação não será exigida garantia contratual do bem, somente a prevista no Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90.

4.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da solicitação formal pelo CONTRATANTE, o objeto executado parcialmente e/ou em desacordo ao exigido pelo Termo de Referência, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para o CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3.3.1. Em caso de constatação de defeitos durante a vigência do prazo de garantia informado pelo fornecedor, a CONTRATADA ficará responsável pelo encaminhamento do equipamento à assistência técnica, retirando-o e reinstalando-o novamente no mesmo local anterior, sem qualquer custo ao CONTRATANTE.

4.3.3.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do objeto contratado, por meio de assistência técnica autorizada, e com o reparo por meio de peças originais e novas.

4.3.4. A CONTRATADA realizará a reparação ou substituição do objeto contratado que apresentar vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do CONTRATANTE.

4.3.4.1. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento ou recurso equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para

Impresso do Sistema Único de Protocolo - 01-196151/2026 - por Marcia Maria P Oliveira - Matrícula 79450 em 09/10/2026 17:02:46

utilização em caráter provisório, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos, quando solicitado pelo CONTRATANTE.

4.3.5. Decorrido o prazo mencionado no item 4.3.4., sem o atendimento da solicitação por parte da CONTRATADA, e sem apresentação de justificativas, fica o CONTRATANTE autorizado a encaminhar o objeto contratado para empresa especializa/ autorizada que executará os reparos necessários e exigirá da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos e ficando a CONTRATADA passível de aplicações de sanções.

4.4. Sustentabilidade

4.4.1. Será exigido cumprimento da reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.2. Cumprir nos termos do Decreto Municipal n° 1346/2023 ou outro que vier a substituí-lo.

4.4.3. O objeto contratado deve ser constituído preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e ou biodegradável.

4.4.4. O objeto contratado deverá ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, preferencialmente que utilize materiais recicláveis.

4.4.5. Para o presente objeto não será necessária a adoção de práticas de logística reversa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Modelo de execução: A fim de verificar se o objeto ofertado atende às especificações do edital e anexos, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar o catálogo completo do item licitado, contendo todas as informações necessárias para a verificação do atendimento do descritivo, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar do envio de solicitação formal pelo Pregoeiro, dentro do horário por ele estipulado. O catálogo deverá ser enviado via e-mail no endereço eletrônico a ser indicado no documento enviado pelo Pregoeiro.

5.2. O Prazo de entrega será de 15 dias úteis após a data de empenho sob pena de sanção em caso de descumprimento.

5.2.1. Comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, ficando passível de aceite pelo CONTRATANTE.

5.3. Todos os produtos deverão ser novos e indicar em sua embalagem dados do produto, data de fabricação, validade, lote, fabricante, condições corretas de armazenamento, empilhamento do objeto contratado e identificação se considerado frágil, atendendo ao Artigo 31 da Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.4. O transporte do objeto contratado deve ser feito de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegidos de impactos, sujeiras e umidade.

Impresso do Sistema Único de Protocolo 01-190451/2026 - por Marcia Maria de Oliveira - Matrícula 79150 em 29/10/2026 17:02:45

5.5. O descarregamento do objeto contratado deverá ser realizado com equipamentos adequados e pessoal devidamente instruído, e em local indicado pela CONTRATADA.

5.6. O CONTRATANTE poderá exigir ensaios de conformidade por parte da empresa adjudicatária, para verificação dos seguintes itens:

a) Verificação das informações obrigatórias;
b) Contagem das unidades;
c) Ensaio de determinação da massa do objeto;
d) Ensaio da determinação da resistência do objeto.

5.6.1. Os custos diretos e indiretos dos ensaios serão de ônus da empresa adjudicatária, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ressarcimento ou compensação independente do resultado da homologação do processo licitatório.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 700/2023 e nº 2.193/2023, serão designados agentes públicos para acompanhar e fiscalizar a entrega e execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6.3. Ficam designados como Gestor e Suplente da pretensa contratação os respectivos servidores:
Órgão: Coordenadoria de Segurança de Edificações e Imóveis - COSEDI

Marcelo Alexandre Solera - Matrícula: 140.418
Bruna Bergamo - Matrícula: 190.623

para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/2023 e demais legislações pertinentes, bem como aquelas que vierem a substituir.

Impresso do Sistema Único de Protocolo - 01119615/2026 - por Marcia Maria de Oliveira - Matrícula 79450 em 09/10/2026 17:02:45

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e documentos complementares.

7.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, qual não seja objeto de controvérsia, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, observados os termos do Capítulo X, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, preferencialmente, através de endereço eletrônico oficial constante em seu cadastro.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos e as despesas decorrentes e necessários para a plena execução do objeto contratado.

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e modelo.

8.3. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a disputa.

8.3.1. Manter, impreterivelmente, atualizados os dados de telefone comercial, e-mail e endereço sede, para fins de contatos e notificações.

8.4. Assumir exclusiva e integralmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, incluindo as que dizem respeito às normas de segurança de trabalho previstas em legislações específicas e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado.

8.5. Indicar formalmente preposto com poderes de representação suficientes para prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do contrato ou qualquer ajuste cabível.

8.5.1. O preposto indicado pela CONTRATADA deverá estar capacitado para gerenciar de forma eficaz e preordenada os recursos humanos e os materiais disponíveis para a execução do objeto.

8.6. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de um dia útil, a partir da ciência, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado.

8.7. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto.

Impresso do Sistema Único de Protocolo - 01-19452/2026 - pela Marcia Maria de Oliveira - Matrícula 79450 em 29/09/2026 17:02:45

Prefeitura de CURITIBA

8.8. Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto, bem como por despesas laboratoriais para atestos, documentos, licenças, transporte ou reposição do produto.

8.9. Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por quaisquer danos a terceiros em decorrência de atos causados por seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao CONTRATANTE assegurado o direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação.

8.10. Atender as determinações emitidas pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.11. Executar a entrega do objeto e demais serviços pertinentes, com profissionais qualificados, instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

8.12. Tomar providências, imediatamente, para o cumprimento das exigências feitas pela CONTRATANTE, no âmbito da execução do objeto.

8.12.1. A não regularização em conformidade ao imposto pela CONTRATANTE, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocasionar em penalidades descritas no Edital e seus anexos.

8.13. Quando compatível ao fornecimento do objeto, deverá instruir os seus empregados através de treinamento que aborde os seus deveres e obrigações no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.

8.14. Observar todas as condições de higiene e segurança do trabalho necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município de Curitiba e de outrem.

8.15. Fornecer a todos os empregados os adequados Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme NR-06, considerando sua versão atualizada ou substituições, e todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC compatíveis ao risco.

8.15.1. Os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA) e a identificação da CONTRATADA.

8.15.2. O presente disposto guardará relação restrita e exclusivamente vinculado ao objeto licitado, de modo que o fornecimento do objeto não exponha o empregado a fatores de risco sem atenuação.

8.16. Orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e os de Proteção Coletiva – EPC, que sejam compatíveis com as suas atividades.

Impresso do Sistema Único de Protocolo - 01-196651/2026 - por Marcia Maria de Oliveira - Matrícula 79750 em 29/10/2026 17:02:45

Prefeitura de CURITIBA

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O critério de medição será a entrega do item em conformidade com o descrito no Termo de Referência e em conformidade como a marca e modelo informadas nas propostas válidas.

9.2. Após a entrega do objeto, em conformidade com a Portaria n° 23/2021 da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do endereço: https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos .

9.2.1. No referido link, consta aba denominada "Tutorial de Uso" dispondo de instruções atualizadas quanto à forma de uso do sistema.

9.3. O PROCEC PAGAMENTOS permite que fornecedores solicitem pela internet os pagamentos referente ao objeto entregue, conforme consta publicado no Guia de Serviços: https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777 .

9.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o aceite dos itens e contados da aprovação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.4.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5. Após a entrega do objeto, a Nota Fiscal anexada ao PROCEC será encaminhada ao gestor do contrato para que siga ao setor competente.

9.5.1. A Nota Fiscal deverá ter como destinatário o Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba, de acordo com o estabelecimento demandante da aquisição.

9.5.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie os ajustes necessários. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

9.5.4. No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o número da Nota de Empenho correspondente, da Autorização de Fornecimento ou do Contrato, se for o caso.

9.5.5. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual nº 3330/2008, relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

Impresso no Sistema Unico de Protocolo - 19451/2026 por Marcia Maria de Oliveira - Matrícula 79450 em 29/10/2026 10:02:45

9.5.6. Na Nota Fiscal deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente, onde será creditado o valor.

9.6. Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso de pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do CONTRATANTE, observada a apuração de responsabilidade do agente que deu causa ao atraso.

9.6.1. O pagamento da compensação financeira estabelecida no item anterior dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada à apresentação de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

9.7. No caso de atraso de pagamentos, em períodos superiores ao determinado no Capítulo X, da Lei Federal n° 14.133/2021, poderão ser cobrados exclusivamente os seguintes encargos:

9.8.1 As despesas decorrentes da mora da União, Estados ou de outras fontes não controladas pelo Município seguirão a regulamentação aplicável pelo respectivo ente público ou entidade.

9.9. Previamente à emissão de nota de empenho e à cada pagamento, o CONTRATANTE deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e a eventual suspensão temporária de possibilidade de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.9.1. A verificação de eventual irregularidade da CONTRATADA não ensejará a retenção do pagamento, devendo a Administração, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 dias, para a respectiva anexação da documentação que comprove a regularidade e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

9.9.1.1. Para as prorrogações previstas no item 9.9.1, a autoridade competente decidirá motivadamente em processo administrativo, mediante solicitação e justificativa da CONTRATADA.

9.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

9.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão mantidos, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação cadastral, estará sujeita às sanções e penalidades previstas no item 20 do presente Termo de Referência.

Impresso no sistema Único de Protocolo - 01719651/2026 - por Maria Maria de Oliveira - Matrícula 794501 em 29/10/2025 11:02:45

9.10. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

9.11. Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006.

9.12. Depositado o valor correspondente ao pagamento, a CONTRATADA não poderá mais reclamar quaisquer diferenças, dando plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Julgamento da Proposta:

10.1.1 O critério da DISPENSA ELETRÔNICA será pelo MENOR PREÇO por ITEM com modo de disputa ABERTO.

10.1.1.1 O critério de julgamento será por ITEM de modo a proporcionar maior amplitude de fornecedores interessados, ocasionando em maior concorrência.

10.2. Julgamento da Habilitação:

10.2.1. Os interessados deverão estar cadastrados junto ao Município, sendo que na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o melhor lance.

10.2.2. Por se tratar de licitação para pronta entrega do objeto, em conformidade com o previsto no art. 6º, §4º, do Decreto Municipal nº 2067/2025, fica dispensada a comprovação da qualificação econômico financeira por meio do Balanço Patrimonial para este procedimento licitatório.

10.2.3. Não haverá vistoria técnica para a presente licitação, ficando, portanto, dispensada a apresentação da declaração de vistoria técnica.

10.3. Na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o melhor lance e que esteja devidamente cadastrada no Serviço de Cadastro e Relação de Fornecedor do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, nos termos dos Decreto Municipal nº 388/2023 e Decreto Municipal nº 2067/2025.

10.4. Para o julgamento da habilitação, o Pregoeiro emitirá o documento - Relação de Fornecedor, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba.

10.4.1. Para o Microempreendedor, o objeto será verificado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

10.5. A Relação de Fornecedor será analisada pelo agente operador do certame por meio do Sistema de Gestão Pública e a validade dos documentos será conferida.

Impresso do Sistema Único de Protocolo - 01.196151/2026 por Marcia Maria de Oliveira - Matrícula 79450 em 29/07/2026 17:02:15

Prefeitura de CURITIBA

10.6. Verificando estar a data de qualquer documento vencida, a licitante será INABILITADA, salvo se os documentos estiverem disponíveis na internet. Neste caso, o agente operador do certame emitirá o documento e verificará a sua regularidade, habilitando-a ou não, conforme o caso, não se admitindo a substituição ou apresentação de novos documentos após a entrega, salvo em casos de diligência, nos termos do art. 64, da Lei Federal 14.133/2021.

10.6.1. De acordo com a Lei 14.133/2021, os órgãos e entidades da Administração Pública deverão utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, na forma disposta em regulamento.

10.7. Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com expedição máxima de três meses, a contar da data de sua emissão.

10.7.1. Excetuam-se da regra de prazo previsto no item 10.7 os atestados de capacidade técnica, se exigidos.

10.7.2. O prazo previsto no item 10.7 poderá ser diverso se houver norma específica contendo prazo diferenciado para validade de determinados documentos.

10.8. É de responsabilidade da licitante a manutenção dos documentos atualizados e vigentes junto ao cadastro.

10.9. Para os documentos exigidos que não estejam contemplados na Relação de Fornecedor, o agente operador do certame concederá prazo de no mínimo 24 horas, que pode ser prorrogado, a pedido, desde que justificado pela parte interessada, e após anuência do órgão solicitante, para a apresentação dos mesmos, findos os quais sem que tenham sido apresentados os documentos faltantes, haverá a inabilitação da licitante.

10.10. Na presente licitação não será exigido Atestado de Capacidade Técnica.

10.11. Para fins de aceitabilidade da proposta, esta deverá conter:
a) razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;
b) modalidade e número da licitação;
c) especificação sucinta do objeto licitado;
d) valor global do objeto e quando aplicável, discriminar o valor mensal e ou unitário;
e) o valor unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.
e.1) Quando a divisão do valor total/global pela quantidade de meses/quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

10.11.1. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do

Impresso do Sistema Único de Protocolo - nº 19191/2026 - por Marcia Maria de Oliveira - Matrícula 79950 em 29/12/2026 17:02:45

arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal. Solicitamos manifestação da SMF e CPL quanto à aplicabilidade do presente disposto.

10.12. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da data de envio.

10.13. Subcontratação
10.13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, por se tratar de entrega de bem comum com entrega única.

10.14. Participação em consórcio.
10.14.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

11. DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. O orçamento da presente licitação não será sigiloso.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da aquisição é de R$ R$ 45.540,37 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e sete centavos), conforme valores apostos na tabela disposta no item 1.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02001.06182.0005.1093. 449052.0.1.016

13.2. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2026/2029 e a LOA (Lei Orçamentária Anual) do ano correspondente.

14. GARANTIA DA PROPOSTA

14.1. Não será exigida garantia de proposta para a presente licitação.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Na presente licitação não será exigida garantia contratual do bem, **somente a prevista no Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90**.

16. MOTIVAÇÕES CIRCUNSTANCIADAS

Para a participação da presente licitação os interessados deverão ser cadastrados no Município, sendo que na fase de habilitação será analisada a licitante classificada com o melhor lance, e exigida a comprovação dos documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira, nos termos do Decreto Municipal n° 388/2023.

Impresso do Sistema Único de Protocolo - 01-196151/2026 - por Marcia Maria de Oliveira - Matrícula 79450 em 29/10/2026 17:02:45

Prefeitura de CURITIBA

Por se tratar de licitação para pronta entrega do objeto, em conformidade com o previsto no art. 8º, §2º, do Decreto Municipal nº 2067/2026, fica dispensada a comprovação da qualificação econômico financeira por meio do Balanço Patrimonial para este procedimento licitatório.

17. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

17.1. Ao reequilíbrio econômico-Financeiro pode-se dar na forma de:

I – revisão de preços;
II – reajuste de preços em sentido estrito;
III – atualização monetária.

17.2. Os efeitos financeiros decorrentes de reequilíbrio econômico-financeiro deverão incidir sobre eventos ocorridos a partir da data do fato gerador que ensejou a alteração.

17.3. A revisão de preços é para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17.4. Compete ao contratado solicitar e comprovar o seu direito mediante a demonstração cabal da ocorrência do fato gerador da revisão e dos impactos excessivamente onerosos por ele gerados diretamente na equação econômico-financeira do contrato, nos termos do caput deste artigo, justificando e comprovando, de forma consistente e detalhada, as alterações dos preços dos itens, apresentando o índice de variação pretendida, conforme o caso, bem como a análise financeira e demonstrativos de cálculos de valores do contrato.

17.5. Compete ao gestor do contrato o atesto quanto à existência dos fatos geradores nos termos do caput deste artigo e na hipótese de evento externo à vontade das partes, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis.

17.6. As alterações dos valores contratuais advindas da revisão de preços considerarão ainda a
manifestação da Assessoria de Custos e Análise de Projetos da SMF ou dos setores financeiros das autarquias ou fundações.

17.7. Após realizados os cálculos pela Assessoria de Custos e Análise de Projetos da SMF ou pelos setores financeiros das autarquias ou fundações, compete ao gestor do contrato a verificação de onerosidade excessiva ao contratado e a análise técnica final da recomposição do equilíbrio econômico financeiro pleiteada.

17.8. Excepcionalmente, caberá o reajuste de preços em sentido estrito, na hipótese do
transcurso de 12 (doze) meses entre a data do orçamento estimado até a data do efetivo adimplemento da obrigação, nos termos do §1º do art. 112 do Decreto Municipal nº 700/2023, caso em que será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE , nos termos da Instrução Normativa n° 03/2023 da SMF.

Impresso do Sistema Único de Protocolo - 01/19/15/2026 pos Marcia Marcia Marcia Marcia Marcia 79450 em 29/10/2026 17:02:45

17.8.1. O orçamento estimado foi realizado no dia 28/07/2026, nos termos do §3º do art. 112 do Decreto Municipal nº 700/2023.

17.9. A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo, de acordo com as normativas internas da SMF.

17.9.1. A atualização monetária é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não seja responsável pelo atraso.

17.9.2. A atualização monetária de que trata este artigo será devida caso o pagamento ocorra após 30 (trinta) dias do atesto do recebimento definitivo.

17.9.3. A atualização monetária, quando aplicável, deve ser calculada por critérios estabelecidos obrigatoriamente no edital e no contrato, nos termos das normativas internas da SMF.

18. ANÁLISE DE RISCOS

Tabela de Análise de Riscos do Processo Licitatório

Aquisição de Drone para a COSEDI

Impresso do Sistema Único de Protocolo - 01-196151/2026 - por Marcia Maria de Oliveira - Matrícula 79450 em 29/10/2026 17:02:45

Riscos Inerentes ao processso Licitatório					
Risco	**Descrição**	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação	Responsável
Atraso no processo licitatório	Atraso na entrega dos drones devido a problemas no processo licitatório, como impugnações, recursos ou erros na documentação.	Baixa	**Alto**	Elaboração de um edital claro e objetivo com definição de prazos realistas para a entrega do objeto.	Órgão Solicitante - COSEDI
Deserção de licitantes	Falta de empresas interessadas em participar da licitação, o que pode levar à necessidade de realizar uma nova licitação ou à compra direta, com preços possivelmente mais altos.	Média	Alto	Realização de pesquisa de mercado condizente com os preços praticados no mercado.Divulgação ampla da licitação; Definição de critérios de seleção de licitantes adequados.	Órgão Solicitante - COSEDI
Incompatibilidade das propostas com as necessidades da COSEDI	As propostas das empresas licitantes podem não atender às necessidades da COSEDI em termos de características dos drones, preço ou prazo de entrega.	Baixa	Médio	Elaboração de um edital detalhado com as especificações dos equipamentos; Definição de critérios de avaliação das propostas claros e objetivos; Análise criteriosa das propostas.	Órgão Solicitante - COSEDI
Recursos contra a adjudicação da licitação	Empresas não contempladas na licitação podem apresentar recursos, o que pode atrasar a entrega dos drones.	Baixa	Médio	Fundamentação clara da decisão de adjudicação da licitação; Documentação completa do processo licitatório; Disponibilidade para responder aos recursos de forma tempestiva e eficaz.	Comissão de Licitação
Riscos Relacionados aos Equipamentos					
Risco	**Descrição**	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação	Responsável
Falha dos equipamentos	Os drones podem apresentar falhas durante o período de uso, o que pode gerar custos com reparos ou substituições.	Baixa	Médio	Aquisição de equipamentos de alta qualidade. Orientação aos servidores quanto à utilização dos equipamentos.	COSEDI
Obsolescência tecnológica	A tecnologia dos drones pode se tornar obsoleta durante o período de uso, o que pode inviabilizar sua utilização.	Baixa	Médio	Monitoramento das tendências tecnológicas do mercado e aquisição de equipamentos com tecnologia atualizada e compatível com os sistemas utilizado pela COSEDI;	COSEDI
Insuficiência da quantidade de equipamentos	A quantidade de drones adquiridos pode ser insuficiente para atender às necessidades da COSEDI, o que pode gerar a necessidade de realizar uma nova licitação no futuro.	Baixa	Médio	Monitoramento da utilização dos equipamentos e planejamento da aquisição de novos equipamentos quando necessário.	COSEDI
Riscos externos					
Risco	**Descrição**	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação	Responsável
Dificuldades na entrega dos equipamentos	As empresas licitantes podem ter dificuldades na entrega dos drones no prazo previsto, o que pode atrasar o início da utilização dos equipamentos pela COSEDI.	Baixa	Médio	Definição de prazos realistas para a entrega dos equipamentos no edital da licitação; Acompanhamento do processo de entrega dos equipamentos; Imposição de penalidades contratuais em caso de atraso na entrega.	Órgão Solicitante - COSEDI e Comissão de Licitação

Impresso do Sistema Único de Protocolo 08196151/2026 - por Marcia Mariele Silva - Matrícula 79450 em 29/10/2026 17:02:45

19. INFORMAÇÃO TÉCNICA DE OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

19.1. O objeto pretendido não se trata de obra ou serviço de engenharia.

20. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos do Art. 124 da Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 700/2023:

I - Unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

20.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

21.1. Na licitação:

21.1.1. As infrações e sanções relativas ao processo de licitação estão previstas no edital.

21.2. No contrato:

I - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023, a CONTRATADA que:
a) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato;
c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
d) dar causa à inexecução total do contrato;
e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
i) violar o sigilo das informações;

Impresso de Sistema Único de Protocolos - 01-19651/2026 - por Marcia Miranda Oliveira - Matrícula 79450 em 29/10/2026 11:02:45

j) violar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

II - Sem prejuízo de possível rescisão contratual e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:
a) advertência,
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

IV - Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

V - Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI - A sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
a) pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;
b) pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

VII - A sanção de multa terá aplicabilidade obrigatória para a situação de atraso injustificado na execução do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do Artigo 251, inciso IV do Decreto Municipal nº 700/2023.
a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução dos prazos do contrato, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;
b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor global vencedor apresentado pela licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas;
c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à licitante ou contratada que executar o objeto contratual em desacordo com as especificações e condições contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 247 do Decreto Municipal nº 700/2023.

VIII - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Impresso no sistema Unificado 1processo.com - 01-19655-2025 - por Maria Maria de Oliveira - Matrícula 79450 em 29/10/2026 17:02:45

b) der causa à inexecução total do contrato;
c) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IX - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:
a) prestar declaração falsa;
b) praticar ato fraudulento;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

X - A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

22. AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

22.1. Nesta licitação para fins de atesto de qualidade dos produtos que venham a ser fornecidos a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar o catálogo completo do item licitado, contendo todas as informações necessárias para a verificação do atendimento do descritivo, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar do envio de solicitação formal pelo Pregoeiro, dentro do horário por ele estipulado. O catálogo deverá ser enviado via e-mail no endereço eletrônico a ser indicado no documento enviado pelo Pregoeiro.

22.2.1. Não serão solicitados laudos para fins de atesto de qualidade dos produtos que venham a ser fornecidos.

23. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Coordenadoria de Segurança de Edificações e Imóveis da Secretaria do Governo Municipal.

Impresso do Sistema Único de Protocolo 01.096151/2026 - por Maria Maria de Oliveira - Matrícula 79560 em 29/10/2026 17:02:45

Curitiba, 22 de setembro de 2026.

DIOMARA GOUVEIA:02403629936

Digitally signed by DIOMARA GOUVEIA:02403629936
DN: cn=DIOMARA GOUVEIA:02403629936, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=47182342000133, email=dgouveia@curitiba.pr.gov.br
Date: 2026.10.29 12:08:59 -03'00'

DIOMARA GOUVEIA
Assistência Administrativa
Guarda Municipal
Matrícula 31.345

Ciente. Documento assinado digitalmente

GLAUCO MACHADO REQUIAO:87218437915
CPF: 87218437915
Assinado por: AC Certisign RFB G5
Data: 10/29/2026 4:34:27 PM -03:00

Glauco Machado Requião
Superintendente Executivo
Secretaria do Governo Municipal
Matrícula 30.767 - Decreto Municipal 22/2025
Portaria 06 e 07/2025.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 132/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-196151/2026

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS – DRONES para a Secretaria do Governo Municipal – SGM, exclusivo à participação de MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), por dispensa de licitação, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste documento e no Termo de Referência.

Declaramos, sob as penas da Lei, para fins de _____, que a empresa _____, CNPJ _____ não foi declarada INIDÔNEA para contratar com a Administração Pública, nos termos do Decreto nº 700/2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, por qualquer esfera federativa, ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba.

Local (Município – Estado)
Assinatura digital
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Cargo na empresa

(Modelo sugerido. Apresentar em Papel timbrado da empresa)

Impresso do Sistema Único de Protocolo - 01-196151/2026 - por Marcia Maria de Oliveira - Matrícula 79450 em 29/10/2025 17:02:45

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 132/202X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-196151/2026

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS – DRONES para a Secretaria do Governo Municipal – SGM, exclusivo à participação de MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), por dispensa de licitação, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste documento e no Termo de Referência.

.

À Equipe de Licitação da Secretaria do Governo Municipal – SGM:

A empresa_____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal, o Sr. (ª) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA de que atendem aos requisitos de habilitação, e de que tem ciência que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, para o atendimento do objeto do DISPENSA ELETRÔNICA Nº 132/2026, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Local (Município – Estado)
Assinatura digital
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Cargo na empresa

(Modelo sugerido. Apresentar em Papel timbrado da empresa)

Impresso do Sistema Único de Protocolo - 01-196151/2026 - por Marcia Maria de Oliveira - Matrícula 79450 em 20/02/2026 17:10:45

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO ACEITE ELETRÔNICO DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 132/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-196151/2026

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS – DRONES para a Secretaria do Governo Municipal – SGM, exclusivo à participação de MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), por dispensa de licitação, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste documento e no Termo de Referência.

Impresso do Sistema Único de Protocolo - 01-196151/2026 por Marcia Maria de Oliveira - Matrícula 79450 em 29/10/2026 07:02:45

Para os devidos fins de direito que a empresa (inserir nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede. (inserir endereço completo) ....., Bairro....., em ..... PR, CEP: ..... **Para a participação nesta licitação, para todos os fins de direito, DECLARA:**

a) que conhece e aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba;

b) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

c) que não foi declarado inidôneo por qualquer esfera federativa e de que não está suspenso de licitar ou impedido de contratar com o Município;

d) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

f) o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

g) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991, se couber;

h) cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que estipula a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

i) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

j) que embora pertinente à HABILITAÇÃO, De acordo com o § 1º do art. 63, da Lei federal 14.133/21, será exigida dos licitantes, sob pena de inabilitação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

k) que não há servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração Direta ou Indireta do Município como diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho diretivo de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município;

l) que não tem vínculo com a administração pública municipal ou antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias após findo o respectivo vínculo, os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os Presidentes de Entidades da Administração indireta municipal e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que firme qualquer modalidade de contrato com o Município.

Impresso do Sistema Único de Protocolo - 01-19851/2026 - por Marcia Maria de Oliveira - Matrícula 7845 em 29/10/2026 15:02:45

Local (Município – Estado)
Assinatura digital
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Cargo na empresa

(Modelo sugerido – Deve ser apresentado em papel timbrado da empresa)

ANEXO V

DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DO ROL DE ACEITE ELETRÔNICO - ENQUADRAMENTO COMO EPP, ME E MEI E OBSERVÂNCIA ÀS LIMITAÇÕES DA SUA RECEITA BRUTA ÀS EPPs

OBS: PREENCHER SOMENTE SE A EMPRESA SE ENQUADRAR COM ME/EPP.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 132/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-196151/2026

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS – DRONES para a Secretaria do Governo Municipal – SGM, exclusivo à participação de MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), por dispensa de licitação, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste documento e no Termo de Referência.

Impresso do sistema União de Protocolos - PL-196151/2026 por Marcia Maria de Oliveira - Matrícula 7945 em 29/10/2026 17:02:45

À Equipe de Licitação da Secretaria do Governo Municipal – SGM:

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito que a empresa (inserir nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede. (inserir endereço completo) ....., Bairro....., em .....- PR, CEP:....., está enquadrada como empresa de pequeno porte (identificar o tipo MEI, ME, EPP, EIRELI) por cumprir os critérios legais para auferir dos benefícios do tratamento jurídico diferenciado, favorecido e simplificado, dispensado às microempresas/empresas de pequeno porte conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores vigente. Declaramos ainda a estrita observância do disposto na lei como critério obrigatório para fins de enquadramento que: "No ano-calendário da realização da licitação não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para classificá-la na condição ME/EPP" (§ 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021).

Às presentes declarações juntamos do documento da Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente atualizada.

Para que surtam os efeitos legais firma-se o presente na (pessoa do Presidente), ou representante legal dessa entidade Declarante, firmamos, a presente declaração, através de assinatura digital certificada pelo ICP-Brasil.

Local (Município – Estado)
Assinatura digital
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Cargo na empresa
Assinatura digital
CONTADOR
CRC nº

(*Modelo sugerido. Apresentar em Papel timbrado da empresa)*

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO - PROPOSTA ECONÔMICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 132/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-196151/2026

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS – DRONES para a Secretaria do Governo Municipal – SGM, exclusivo à participação de MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)**, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste documento e no Termo de Referência.

À Equipe de Licitação da Secretaria do Governo Municipal – SGM:

A empresa_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (ª) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, **DECLARA**, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declara ainda, que assim permanecerá atendendo os ditames legais supracitados durante todo o período de sua contratação, para o atendimento do objeto DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2026, conforme dispõe o edital da licitação em referência, em conformidade com o art. 63, §1º da Lei Nº 14.133/21.

Impresso do Sistema Único de Protocolo - 01-196151/2026 - por Marcia Maria de Oliveira - Matrícula 79450 em 29/10/2026 17:02:4

Local (Município – Estado)
Assinatura digital
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Cargo na empresa

(Modelo sugerido. Apresentar em Papel timbrado da empresa)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO - RESERVA DE CARGOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 132/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-196151/2026

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS – DRONES para a Secretaria do Governo Municipal – SGM, exclusivo à participação de MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), por dispensa de licitação, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste documento e no Termo de Referência.

Impresso do Sistema Único de Protocolo - 01-196151/2026 - por Marcia Maria de Oliveira - Matrícula 79450 em 29/10/2026 17:02:48

À Equipe de Licitação da Secretaria do Governo Municipal – SGM:

A empresa_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (ª) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que a empresa a qual represento dá cumprimento a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para menor aprendiz e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, e em outras normas específicas conforme disposto no art. Inciso IV, do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Declara ainda, que assim permanecerá atendendo os ditames legais supracitados durante todo o período de sua contração, para o atendimento do objeto da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 132/2026, conforme dispõe o edital da licitação em referência, em conformidade com o art. 116 da mesma Lei Federal 14.133/2021.

Local (Município – Estado)
Assinatura digital
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Cargo na empresa

(Modelo sugerido. Apresentar em Papel timbrado da empresa)